



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE,  
Telefone: +55 - <http://www.unilab.edu.br/>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 12/2026/SUDECOM-UNILAB

**Às Unidades Acadêmicas e Administrativas da Unilab.**

**Assunto: Orientações sobre comunicação institucional durante o período de defeso eleitoral de 2026**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23282.009209/2026-62.

Senhores(as) Dirigentes,

A **Superintendência de Comunicação da Unilab (Sudecom)** informa que, devido ao período de defeso eleitoral (de 4 de julho a 25 de outubro, se houver segundo turno), adotará medidas conforme orientações da Secretaria de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR) para adequar a comunicação institucional às normas vigentes. Essas restrições seguem a Lei nº 9.504/97 e devem ser observadas pela UNILAB e seus agentes públicos por integrar a administração pública federal indireta. A Secom/PR elaborou duas cartilhas com intuito de orientar os agentes públicos: Cartilha de orientação aos servidores públicos federais sobre condutas no período eleitoral(1469246) e Cartilha com orientações sobre publicidade institucional durante o período de defeso eleitoral(1469250).

Os materiais apresentam orientações, em formato de perguntas e respostas, acerca da comunicação institucional no período eleitoral, abrangendo divulgação de conteúdos, campanhas, eventos, sítios eletrônicos e redes sociais, com o objetivo de assegurar conformidade legal, transparência e segurança jurídica. Destacam-se, entre os temas tratados, o período de restrições eleitorais, as condutas vedadas aos agentes públicos, as regras de publicidade institucional, as exceções relacionadas ao dever de transparência e a divulgação de informações de interesse público. Nesse contexto, recomenda-se que todas as unidades acadêmicas e administrativas observem rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes e adotem as medidas necessárias para adequação de suas ações comunicacionais, incluindo aquelas realizadas em páginas institucionais e redes sociais, ainda que não estejam sob gestão da SUDECOM, considerando, inclusive, os materiais orientativos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União.

Recomenda-se especial atenção às publicações em páginas institucionais, redes sociais, campanhas, eventos, materiais gráficos e demais instrumentos de divulgação vinculados à Universidade.

Sites e perfis em redes sociais gerenciados por unidades acadêmicas e administrativas da universidade – e que, portanto, não estejam sob a responsabilidade da SUDECOM – também devem atentar para as diretrizes de divulgação no período eleitoral.

A Sudecom, no uso de suas atribuições, lançará em breve o seu manual informativo para orientações gerais: **Manual operacional para comunicadores SUDECOM**. Ao longo da semana será anexado neste processo.

## MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA SUDECOM:

### Procedimentos:

Durante o período eleitoral, a Superintendência de Comunicação adotará, entre outras, as seguintes medidas:

- Revisão das notícias e conteúdos publicados anteriormente ao início do defeso eleitoral e arquivamento se for necessário;
- Arquivar postagens nos perfis oficiais da SUDECOM (Instagram, e YouTube), suspender o perfil do Facebook temporariamente, e apagar as divulgações do Canal Oficial que possuam restrições ao defeso eleitoral todos anteriores a 4 de julho de 2026;
- Manter o Canal do Unilab Oficial do whatsapp (atentando para deletar cards passados que possam prejudicar o defeso eleitoral e o Boletim de Serviço, conforme se julgar necessário);
- Suspensão temporária de campanhas institucionais de caráter promocional;
- **Manutenção da divulgação de editais, concursos, processos seletivos, notas oficiais, pesquisas científicas, ações de ensino, extensão e inovação, informações de utilidade pública, prestação de serviços e demais conteúdos de interesse coletivo;**
- **Manutenção das notas de pesar, comunicados emergenciais e informações administrativas indispensáveis ao funcionamento da Universidade;**
- **Notícia: No período eleitoral, deve ter caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação, sem promover a imagem de autoridades ou servidores e sem favorecer candidatos, partidos ou coligações.**
- Análise prévia de solicitações de divulgação encaminhadas pelas unidades sempre que houver dúvida quanto ao enquadramento legal.
- Em notícias relacionadas a eventos, como colação de grau, restringir-se ao relato do evento, excluindo adjetivações;
- Manter a publicação de notícias sobre pesquisas, prestação de contas e ações da administração relevantes para o conhecimento da comunidade universitária;
- As coberturas jornalísticas de eventos institucionais continuarão sendo realizadas quando houver interesse público, observando-se linguagem estritamente informativa, objetiva e impessoal, sem promoção de autoridades ou gestores.

### Das Orientações às Unidades:

Solicita-se que todas as unidades acadêmicas e administrativas realizem revisão prévia dos conteúdos disponíveis em seus canais institucionais, especialmente páginas eletrônicas, hotspots e perfis oficiais em redes sociais, observando as seguintes diretrizes:

- Priorizar exclusivamente conteúdos de interesse público, caráter educativo, informativo ou de prestação de serviços, caso contrário, o material deve ser arquivado e ou ocultado das redes até término do período do defeso;
- Evitar publicações que possam caracterizar promoção institucional ou pessoal de gestores públicos;
- Revisar conteúdos publicados anteriormente, ocultando ou retirando aqueles que possam ser interpretados como publicidade institucional vedada durante o período eleitoral;
- Evitar linguagem promocional, adjetivações ou enaltecimento de ações administrativas;
- Manter apenas informações indispensáveis ao funcionamento institucional e ao

atendimento da comunidade acadêmica.

### **Do uso de marcas e identidade visual:**

Durante o período eleitoral, as unidades deverão observar as orientações expedidas pela Secom/PR quanto à utilização de marcas e identidades visuais vinculadas ao Governo Federal já disponibilizadas neste documento. Sempre que identificadas marcas, slogans ou elementos gráficos cuja utilização esteja vedada pela legislação eleitoral, deverão ser adotadas as providências necessárias para sua retirada ou cobertura. A marca institucional da UNILAB continuará sendo utilizada normalmente nas comunicações oficiais da Universidade.

### **Das redes sociais e sítios eletrônicos:**

Os responsáveis pelos canais institucionais deverão:

- revisar conteúdos anteriores ao início do defeso eleitoral;
- restringir publicações de natureza promocional;
- limitar a interação quando houver risco de utilização político-partidária dos espaços institucionais;
- encaminhar dúvidas previamente à SUDECOM antes da publicação de conteúdos sensíveis.

## **SOBRE AS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS**

O § 1º do art. 73 da Lei nº 9.504/1997 define agente público, para fins eleitorais, como toda pessoa que exerça, ainda que de forma temporária ou sem remuneração, qualquer função ou vínculo com a Administração Pública, abrangendo servidores, contratados, terceirizados, estagiários e prestadores de serviço. A legislação veda a esses agentes o uso da estrutura e dos recursos públicos (uso da rede de internet local dos campi, por exemplo) para favorecer candidatos, partidos ou campanhas eleitorais, incluindo espaços, equipamentos, sistemas e mão de obra institucional. Durante o período de defeso eleitoral, tais restrições devem ser observadas com maior rigor, especialmente no âmbito das universidades, a fim de assegurar a neutralidade administrativa e a igualdade de condições no processo eleitoral, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As unidades deverão observar rigorosamente as orientações constantes neste Ofício-Circular, bem como os materiais disponibilizados pela AGU e pela Secom/PR. Situações não previstas ou que suscitem dúvidas quanto à divulgação de conteúdos deverão ser previamente submetidas à Superintendência de Comunicação da Unilab para análise e orientação.

A colaboração de todas as unidades é fundamental para assegurar a conformidade da comunicação institucional da UNILAB com a legislação eleitoral vigente. Em caso de dúvidas relacionadas à comunicação institucional e à aplicação das orientações durante o período de defeso eleitoral, as unidades poderão entrar em contato com a Superintendência de Comunicação da Unilab (secom@unilab.edu.br) para os devidos esclarecimentos.

**Resumo da documentação principal que fundamenta as ações do defeso eleitoral:**

- [Cartilha sobre o defeso Eleitoral \(Secom/PR\)](#)
- [Cartilha com orientações sobre publicidade institucional](#)
- [Condutas Vedadas 2026 AGU](#)
- [Manual de arquivamento para o defeso eleitoral 2026](#)
- [Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições — Advocacia-Geral da União\)](#)

**ATENÇÃO ESPECIAL:**

• **Qual o período do defeso eleitoral?**

Entre 4 de julho e 25 de outubro 2026

• **É necessário retirar marcas do governo de prédios e veículos?**

Sim. Nenhum slogan, símbolo ou cores associadas ao governo podem ficar.

• **É permitido divulgar resultados de avaliações, rankings e dados acadêmicos?**

Sim, porque é obrigação de transparência, especialmente o Enade, processos seletivos e listas de aprovados.

Atenciosamente,

**MÁRCIA MARIA BEZERRA GOMES CABRAL**

Superintendente de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA BEZERRA GOMES CABRAL, SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO, EM EXERCÍCIO**, em 30/06/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARISTIDES DA ROCHA BARBOSA, COORDENADOR(A)**, em 30/06/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1469192** e o código CRC **5EF73A42**.